



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 6.218/2024

**DECRETO Nº 2.792, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 47.785,05 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
11 - 01.01.04.122.7002.2.279.449052.01.1100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
<b>01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>	
3710 - 01.02.08.244.4013.2.415.339040.01.5000004 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
<b>10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
<b>10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
306 - 10.01.12.363.2004.2.064.339039.01.1100000 - OUTROS	13.785,05
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
306 - 10.01.12.363.2004.2.064.339039.01.1100000 - OUTROS	30.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 47.785,05**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

**a) das Anulações Totais e Parciais:**

<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
1603 - 01.01.04.122.7002.2.393.339039.01.1100000 - OUTROS	3.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>	

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

3543 - 01.02.08.244.4012.2.414.339040.01.5000004 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
<b>10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
<b>10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	
131 - 10.01.04.122.6007.2.394.339039.01.1100000 - OUTROS	13.785,05
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840 - 10.01.04.122.6007.2.394.339046.01.1100000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO: 47.785,05</b>	

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 09 de maio de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**